



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 58/2021

Fica a empresa:

M & S NAKAJIMA LTDA

"NakaAR"

CNPJ 15.289.826/0001-90

Avenida Guaíra, 1080, sala 04

Bairro Zona 07

CEP 87020-050

Maringá - PR

Fone: (44) 98802-3016

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **58/2021**:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Limpeza e manutenção corretiva de unidades de aparelho de ar condicionado, com recarga de gás R22 e Nitrogênio, da Delegacia Regional do CRCPR em Maringá, conforme descrito abaixo: 3 (três) aparelhos CARRIER de 36000 btu/h; 2 (dois) aparelhos SPRINGER de 12000 btu/h; 1 (um) aparelho SPRINGER de 9000 btu/h; 1 (um) aparelho MIDEA de 12000 btu/h. | R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) |

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DO CRCPR EM MARINGÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Avenida Carneiro Leão, 135, sala 404 – Zona 01

Cidade: Maringá-PR

CEP 87013-932

Fone: (44) 3262-2421

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A prestação dos serviços deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura desta Autorização.
2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;



3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

M & S NAKAJIMA LTDA
CNPJ: 15.289.826/0001-90